



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Correntina

1

Sexta-feira • 5 de Abril de 2019 • Ano • Nº 3448

Esta edição encontra-se no site: www.correntina.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Correntina publica:

- **Decreto Nº 144/2019 de 05 de abril de 2019** - Declara de Interesse Social para fins de aquisição, área de terra localizada na Fazenda Arrojelândia, Município de Correntina/BA e dá outras providências.
- **Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 0212/2017 que entre si celebram, de um lado o município de Correntina, Estado da Bahia e a Empresa Almeida Souza Serviços Ltda.**
- **Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 0212/2017 - Contratado (A): Almeida Souza Serviços Ltda.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

DECRETO nº 144/2019.
De 05 de abril de 2019.

Declara de Interesse Social para fins de aquisição, área de terra localizada na Fazenda Arrojelândia, Município de Correntina/BA, e dá outras providências.

NILSON JOSÉ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Correntina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação e/ou construção da Escola Municipal de Arrojelândia; **CONSIDERANDO** que a área de propriedade do Senhor **RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS**, com área 23.615,99m² integra com a área da Escola mencionada anteriormente; **CONSIDERANDO** o interesse do Município em adquirir a referida área.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de interesse Social, para fins de aquisição por compra, mediante autorização Legislativa, com vista a ampliar e/ou construir a Escola Municipal de Arrojelândia localizada na Fazenda Arrojelândia no Município de Correntina/Bahia, uma área de terra de propriedade do Senhor **RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS**, medindo 23.615,99m², confrontando pelo **NORTE**: com Raimundo Ferreira dos Santos; **LESTE**: com Iremar Barbosa de Araújo; **OESTE**: com Pedro Paulo dos Santos; **SUL**: com a Estrada Principal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2019.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito Municipal

Rua da Chácara, 445 – Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina-BA - CEP: 47.650-000
FONE: (77) 3488-2134/2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07 – www.correntina.ba.gov.br

Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Processo Administrativo nº 176/2017
Processo Licitatório Tomada de Preços nº 007/2017
Contrato Administrativo 0212/2017

Objeto: Prestação de serviços na execução de serviços/obras de revitalização e ampliação da orla do Rio Correntina nesta Cidade, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e cronogramas físico-financeiro anexos ao Edital.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0212/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA ALMEIDA SOUZA SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Chácara, 445, em Correntina – BA, inscrita no CNPJ sob nº 14.221.741/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilson José Rodrigues, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua da Mineração, 616 – Bairro do Ouro – Correntina-BA, CEP nº 47.650-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 400.814.945-72 e portador da CI/RG nº 488.511-2 SSP/BA, e, de outro lado, como CONTRATADA, a Empresa **ALMEIDA SOUZA SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Rui Barbosa, 420 – Centro – Cocos – Bahia, CEP nº 47.680-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.754.461/0001-03, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Fábio Luiz Moura Viana, brasileiro, maior, casado, empresário, inscrito no CPF nº 540.944.375-68 e portador da CI/RG nº 04.248.168-65 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Santa Edvirgens, 67 – Parque das Mangueiras – Cocos – Bahia, CEP nº 47.680-000, doravante denominados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, vêm celebrar o presente TERMO ADITIVO firmado na forma da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto realizar o acréscimo de 21,30% (vinte e um vírgula trinta por cento), ao valor total originário do Contrato Administrativo nº 0212/2017, na forma do art. 65, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Décima do Contrato Inicial; e prorrogação do prazo de execução dos serviços, na forma do artigo 57, § 1º, incisos I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quarta do Contrato Inicial.

§ 1º – Fica acrescido ao Contrato Inicial o valor de R\$ 64.177,58 (sessenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), através deste TERMO, firmado com base no Processo Administrativo nº 176/2017, Tomada de Preços nº 007/2017.

§ 2º – O prazo de execução dos serviços fica prorrogado, por meio deste Termo, para o dia 24 de junho de 2019, tendo sua a partir de 25 de abril de 2018.

§ 3º – A razão do aditamento do CONTRATO nº 0212/2017, feito pelo presente TERMO, dá-se pelos motivos elencados em pedido formal solicitado pela CONTRATADA ao Gabinete do Prefeito deste Município e acatados pelo Prefeito, com base em parecer técnico emitido pelo

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 2134/2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Setor de Engenharia, e, parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica do Setor de Licitações e Contratos do Município, tudo devidamente juntado a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato Inicial nº 0212/2017, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Correntina, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões contratuais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02(duas) testemunhas.

Correntina – Bahia, 04 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

CNPJ 14.221.741/0001-07

CONTRATANTE

Nilson José Rodrigues

CPF nº 400.814.945-72

Prefeito

ALMEIDA SOUZA SERVIÇOS LTDA.

CNPJ 10.754.461/0001-03

CONTRATADA

Fábio Luiz Moura Viana

CPF nº 540.944.375-68

Sócio

TESTEMUNHAS: 1ª _____ 2ª _____

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 2134/2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0212/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA/CNPJ Nº 14.221.741/0001-07. **CONTRATADO (A): ALMEIDA SOUZA SERVIÇOS LTDA./CNPJ Nº 10.754.461/0001-03. OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto realizar o acréscimo de 21,30% (vinte e um vírgula trinta por cento), ao valor total originário do Contrato Administrativo nº 0212/2017, na forma do art. 65, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Décima do Contrato Inicial; e prorrogação do prazo de execução dos serviços, na forma do artigo 57, § 1º, incisos I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quarta do Contrato Inicial. **VALOR GLOBAL:** R\$ 64.177,58. **ASSINATURA:** 04/04/2019. **VIGÊNCIA:** 24/06/2019.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br